

LEI MUNICIPAL Nº 248/98, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1998.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM O CAMPEONATO GAÚCHO E BRASILEIRO DE CANOAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com o Campeonato Gaúcho e Brasileiro de Canoagem, conforme orçamento anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias, na rubrica:

0901 - Secretaria Municipal de Turismo.
11653632.046 - Manutenção de Eventos Oficiais.
3132 - Outros Serviços e Encargos

0901 - Secretaria Municipal de Turismo
11653632.045 - Manutenção das atividades da Secretaria.
3120 - Material de consumo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 26 dias do mês de novembro de 1998.


JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente lei
foi publicada no quadro mural no hall de en-
tra da Prefeitura no dia 26/11/1998
Secretário Geral

REG. NO LIVRO DE leis
nº 248 à fl. 12
Em 26/11/1998
Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Secretário de Governo

ORÇAMENTO PARA O CAMPEONATO GAÚCHO E BRASILEIRO DE CANOAGEM:

* Despesa com divulgação	R\$ 350,00
* Despesa com Premiação	R\$ 200,00
Valor Total:	R\$ 550,00

Santa Tereza, 23 de novembro de 1998.



JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI
Prefeito Municipal